



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

saaepiumhi@saae.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**PORTARIA-SAAE-PIU 11/2023**

**Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio para atuar nas licitações, em todas as modalidades de certames, pregão eletrônico, presencial e no registro de preços, do SAAE de Piumhi e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução 139/2021, do Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

**Considerando**, a necessidade de nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para atuar nos processos de licitação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer o cargo de **PREGOIRO (A)** a **Sra. VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEITE**, e para atuar como equipe de apoio, os servidores abaixo indicados e nomeados:

- 1) Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
- 2) Sonia Roseni Costa
- 3) José Segundo de Faria

**Art. 2º** - Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentarem-se à pregoeira para atuarem nas sessões, dos pregões, no dia e hora marcados.

**Art. 3º** - O Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio realização as seguintes atividades:

I – a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico e presencial,

II – a adjudicação da proposta de menor preço,



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

saaepiumhi@saae.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)


Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- III – a elaboração da ata,
- IV – a condução dos trabalhos de equipe de apoio,
- V – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos,
- VI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e a contratação,
- VII – as demais atribuições previstas na Lei Federal n. ° 10.520/2002 e Decreto Municipal n. ° 4.758/2020.

**Art. 4º.** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

Piumhi/MG 03 de janeiro de 2023

  
**Eduardo de Assis**  
Diretor Executivo

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>Portaria</u> <u>nº 11-2023</u> NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. PIUMHI, <u>05/01/2023</u> <u>uf</u>
--